

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 912 / 90 - C T P C / D F

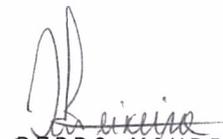
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, constante do processo nº 030.009415/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.377,14 (Hum mil, trezentos e e setenta e sete cruzados novos e quatorze centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 644/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro



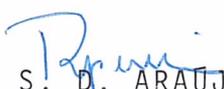
IVELISE M. LONGHI, P. DA SILVA
Membro



CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro



REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA
Membro